



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**  
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães, s/n., Araguatins/TO

Lei n.º 855/2004

Araguatins/TO, 27 de abril de 2004.

*“Dispõe sobre autorização para a doação de área de terra ao RURALTINS, e dá outras providências”.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

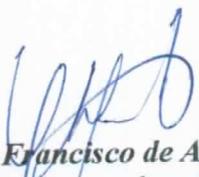
**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar ao **RURALTINS – Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins**, uma área de terras de 10.950m<sup>2</sup> (dez mil, novecentos e cinquenta metros quadrados), localizada no Setor Nova Araguatins, com os seguintes limites e confrontações: 84,00m de frente para a Rua G, 135,00m de fundo com a Rua H, 100,00m pela lateral direita com a Rua Bartolomeu Bueno da Silva e 100,00m pela lateral esquerda dividindo com o lote da Associação Independente dos Cabos e Soldados da 4ª CIPM de Araguatins/TO, com objetivo exclusivo da construção de sua sede própria.

**Art. 2.º** - Fica o Instituto obrigado a iniciar a construção de sua sede no prazo máximo de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação desta lei, sob pena do bem doado reverter ao patrimônio municipal, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins**, aos 27 dias do mês de abril de 2004.

  
**Ronald Corrêa da Silva**  
Prefeito

  
**Osvaldino Francisco de A. Souza**  
Secretário Mul. de Administração  
e Coordenação Geral